



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 386/2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ, CASA DE RECUPERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.**

Pelo presente instrumento de Convênio e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, com sede no Paço Anchieta, Av. Maria Alves, 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, autorizada pela **Lei Municipal nº 2.802**, de 3 de maio de 2.006, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-4 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a Associação **MISSÃO JESUS É LUZ**, com sede na Estrada Monte Valério, 3142, Bairro Monte Valério, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.390.112/0001-69, neste ato representada por seu Presidente Sr. **André Luiz Forster Geromel**, portador da cédula de identidade RG nº 13.147.304-9 e inscrito no CPF sob nº 046.187.628-02, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/5900/15**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1 – O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 81.600,00** (oitenta e um mil, seiscentos reais), sendo um repasse mensal de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/10/2016 e findando-se em 26/10/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

**11.02.10.301.0022.2.021.335043.01.310000 Reserva 927/2016**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 26 OUT 2016

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO  
PREFEITURA**

**ANDRÉ LUIZ FOSTER GEROMEL  
ASSOCIAÇÃO JESUS É LUZ**

**TESTEMUNHAS:**

*Silvia Helena Thomas Issa*  
Secretaria Adjunta de Saúde

*Victor Rogério Vassimon Carmo*  
RG 40.454.619

1ª *Prot*  
nº 1957/16 *Luiza*